



LEI Nº 988, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019.

ACRESCENTA AÇÕES NO PLANO
PLURIANUAL PARA OS EXERCÍCIOS
FINANCEIROS DE 2019, 2020 E 2021, LEI DE
DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS 2019 E LEI DO
ORÇAMENTO ANUAL 2019, DENTRE OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

JOSE ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar no Plano Plurianual, previsto na Lei nº 848, de 11 de outubro de 2017, junto ao Anexo I, as seguintes ações para os exercícios financeiros de 2019, 2020 e 2021:

Descrição da Ação	
Órgão: 13 – Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Institucional	
Unidade: 13.01 Departamento de Planejamento e Desenvolvimento Institucional.	
Função: 04 Administração	
Subfunção: 243 Assistência à Criança e ao Adolescente	
Programa: 07 Cidadania para Todos	
Projeto: 1.155 Guarda Mirim “Super Ação”	
Produto: Unidade.	
Exercício: 2019	R\$ 60.000,00
Exercício: 2020	R\$ 40.000,00
Exercício: 2021	R\$ 40.000,00
Valor Total: R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais)	
Meta: Promover o desenvolvimento dos menores beneficiários do projeto, ajudando-os na formação de seu caráter e sua integração na sociedade, através de ações desenvolvidas por instrutores capacitados e comprometidos de forma a assegurar a continuidade na prestação dos serviços gratuitos aos atendidos.	

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar à Lei de Diretrizes Orçamentárias, previsto na Lei nº 922, de 26 de junho de 2018, junto ao Anexo I, as seguintes ações para o fluente exercício financeiro:

Descrição da Ação	
Órgão: 13 – Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Institucional	
Unidade: 13.01 Departamento de Planejamento e Desenvolvimento Institucional.	
Função: 04 Administração	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br



CAMPOS DE JÚLIO
COMPROMISSO COM O POVO

Subfunção: 243 Assistência à Criança e ao Adolescente

Programa: 07 Cidadania para Todos

Projeto: 1.155 Guarda Mirim "Super Ação"

Produto: Unidade.

Exercício: 2019 R\$ 60.000,00

Valor Total: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

Meta: Promover o desenvolvimento dos menores beneficiários do projeto, ajudando-os na formação de seu caráter e sua integração na sociedade, através de ações desenvolvidas por instrutores capacitados e comprometidos de forma a assegurar a continuidade na prestação dos serviços gratuitos aos atendidos.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder abertura de crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 973, de 21 de novembro de 2019, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), para o exercício vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 13 – Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Institucional

UNIDADE: 13.01 Departamento de Planejamento e Desenvolvimento Institucional

PROJETO: 1.155 Guarda Mirim "Super Ação"

3.3.90.30.00.00.00.00.01.0000 R\$ 25.000,00

3.3.90.39.00.00.00.00.01.0000 R\$ 10.000,00

4.4.90.52.00.00.00.00.01.0000 R\$ 25.000,00

Total **R\$ 60.000,00**

Art. 4º Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo terceiro serão oriundos da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 13 – Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Institucional

UNIDADE: 13.01 Departamento de Planejamento e Desenvolvimento Institucional

(689) 3.1.90.11.00.00.2.108.01.0000 Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 60.000,00

Total anulação **R\$ 60.000,00**

Art. 5º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 19 de fevereiro de 2019.


JOSE ODIL DA SILVA
Prefeito de Campos de Júlio/MT